

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ACOLHIMENTO DE MIGRANTES VENEZUELANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE FLUXO MIGRATÓRIO POR CRISE HUMANITÁRIA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Órgão/ Entidade Proponente

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

Nº do CNPJ

01.742.414/0001-59

Endereço

Avenida Darcy Vargas, nº 77 – Chapada.

Cidade

Manaus

U.F.

Amazonas

CEP

69.050-020

Telefone

(92) 9 9214-0580

1.2 – Responsável (Ordenador de Despesas)

Nome: Kely Patrícia Paixão Silva

Cargo: Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Contratação, pela proposta mais vantajosa, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, para acolhimento de migrantes venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária, sob gestão da Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, conforme descrito neste Termo de Referência.

Nos termos do art. 46, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, o presente certame será dividido em 3 (três) lotes:

LOTE 01

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade/Mês	Quantidade/12M	Valor Unitário	Valor Total
01	(ID - 2576) - MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500 g	POTE	750	9.000	R\$	R\$
02	(ID - 14629) - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: tipo	PACOTE	150	1.800	R\$	R\$



	almofada, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g					
03	(ID - 17439) - CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	469	5.628	R\$	R\$
04	(ID - 141419) - FEIJÃO, Tipo: 01, CARIOCA; Grupo: 01; Classe: cores; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	62	744	R\$	R\$
05	(ID - 141420) - FEIJÃO, Tipo: 01, PRETO; Grupo: 01; Classe: preto; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	83	996	R\$	R\$
06	(ID - 141452) - ARROZ, Tipo: 01, AGULHINHA; Grupo: beneficiado; Subgrupo: polido; Classe: longo fino; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 5kg.	PACOTE	525	6.300	R\$	R\$



07	(ID - 141453) - FRANGO, Tipo: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça; Congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.210	14.520	R\$	R\$
08	(ID - 141467) - COLORAU/COLORÍFICO, Aspecto Físico: pó fino de urucum, homogêneo; Produto próprio para o consumo humano; Em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.	PACOTE	26	312	R\$	R\$
09	(ID - 141472) - SAL COZINHA, Tipo: refinado iodado; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	40	480	R\$	R\$
10	(ID - 141673) - ABÓBORA, Espécie: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	113	1.356	R\$	R\$
11	(ID - 141696) - BANANA, Espécie: prata; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	282	3.384	R\$	R\$



12	(ID - 141711) - TOMATE, Espécie: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	1.800	R\$	R\$
13	(ID - 141936) - CENOURA, Espécie: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	113	1.356	R\$	R\$
14	(ID - 141940) - CHEIRO VERDE, Composição: cebolinha verde, coentro e chicória; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 100g.	MAÇO	66	792	R\$	R\$
15	(ID - 141942) - MACAXEIRA, Espécie: mansa; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	188	2.256	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$
LOTE 02						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade/Mês	Quantidade/12 Mês	Valor Unitário	Valor Total
16	(ID - 142087) - CEBOLA, Coloração: branca; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	66	792	R\$	R\$
17	(ID - 142089) - PEPINO, Variedade: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para	KG	225	2.700	R\$	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
18	(ID - 142120) - ALFACE, Variedade: regional; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Produto a ser adquirido através de Chamada Pública.	KG	225	2.700	R\$	R\$
19	(ID - 142139) - BETERRABA, Espécie: comum; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	29	348	R\$	R\$
20	(ID - 142143) - REPOLHO, Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	113	1.356	R\$	R\$
21	(ID - 142148) - COUVE MANTEIGA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: maço com 100g.	MAÇO	38	456	R\$	R\$
22	(ID - 142292) - BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	38	456	R\$	R\$
23	(ID - 142295) - PIMENTA, Espécie: de cheiro; Coloração: verde; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em	KG	38	456	R\$	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	conformidade com a legislação em vigor.					
24	(ID - 142451) - ALHO, Coloração: branco; Tipo: extra; In natura; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	40	480	R\$	R\$
25	(ID - 142903) - MACARRÃO, Tipo: espagete; Ingredientes mínimos: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum; Contém glúten; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	525	6.300	R\$	R\$
26	(ID - 143133) - CARNE SUÍNA, Tipo: carré (bisteca); Corte: fatiado, sem osso; Congelado; Isento de toda e qualquer evidência de decomposição; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	745	8.940	R\$	R\$
27	(ID - 144591) - FARINHA DE TRIGO, Tipo: 01; COM FERMENTO; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	38	456	R\$	R\$
28	(ID - 144603) - ACHOCOLATADO, Tipo: em pó; Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	EMBALAG EM	57	684	R\$	R\$



	em vigor; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.					
29	(ID - 144765) - PÃO FRANCÊS, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Acondicionado em embalagem apropriada; Referência Peso: unidade de 50g.	KG	2.100	25.200	R\$	R\$
30	(ID - 146473) - VINAGRE, Tipo: vinho branco; Acidez: entre 4% e 6%; Unidade de Fornecimento: frasco de 750mL.	UNIDADE	132	1.584	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$
LOTE 03						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade/Mês	Quantidade/12 Mês	Valor Unitário	Valor Total
31	(ID - 146865) - AÇÚCAR, Tipo: cristal; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	PACOTE	394	4.728	R\$	R\$
32	(ID - 148316) - OVO DE GALINHA, Grupo: branco; Classe: A; Tipo: extra; Acondicionado em embalagem apropriada; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIDADE	9.375	112.500	R\$	R\$
33	(ID - 148335) - ÓLEO DE SOJA, Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: frasco de 900mL.	UNIDADE	132	1.584	R\$	R\$
34	(ID - 149279) - PIMENTA DO REINO, Tipo: moída; Produto	PACOTE	26	312	R\$	R\$



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Produto a ser adquirido através de Chamada Pública; Unidade de Fornecimento: pacote com 500g.					
35	(ID - 149866) - BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker; Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	PACOTE	94	1.128	R\$	R\$
36	(ID - 150756) - LEITE INTEGRAL LÍQUIDO, Tipo: pasteurizado; Composição: leite integral, teor de gordura a 3%; Embalagem: Polietileno; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 litro.	PACOTE	50	600	R\$	R\$
37	(ID - 151044) - LIMÃO, Espécie: regional; Tipo: In natura; Produto em conformidade com a legislação em vigor.	KG	66	792	R\$	R\$
38	(ID - 153926) - PAPRICA, Tipo: defumada; Unidade de Fornecimento: pacote 1kg.	PACOTE	13	156	R\$	R\$
39	(ID - 153927) - FARINHA DE MILHO, Tipo: Arepa; Pré-cozida acondicionada em embalagem apropriada; Em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg.	PCT 1KG	47	564	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DOS TRÊS LOTES					R\$	

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de gêneros alimentícios mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos migrantes venezuelanos acolhidos institucionalmente no âmbito da Proteção Social Especial. Trata-se de um público em situação de elevada vulnerabilidade social, decorrente do fluxo migratório motivado por crise humanitária, que frequentemente ingressa nos serviços de acolhimento apresentando insegurança alimentar, déficit nutricional e condições precárias de saúde, demandando ações imediatas e contínuas do Estado para garantia de direitos básicos e preservação da dignidade humana.

Nesse contexto, a oferta regular de alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada constitui elemento essencial para a proteção integral dos acolhidos, especialmente de crianças, gestantes, puérperas, idosos e pessoas com doenças crônicas, que apresentam maiores riscos associados à desnutrição. A diversificação e adequação dos gêneros alimentícios às faixas etárias e às necessidades específicas desse público contribuem significativamente para a recuperação do estado nutricional, fortalecimento da saúde e melhoria das condições físicas gerais, refletindo diretamente na efetividade dos serviços socioassistenciais ofertados.

Dessa forma, a presente contratação de gêneros alimentícios justifica-se como medida estratégica para garantir o fornecimento contínuo de refeições diárias em quantidade e qualidade adequadas, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos usuários durante o período de acolhimento institucional. A iniciativa visa não apenas suprir necessidades imediatas, mas também promover condições mínimas de bem-estar e recuperação, de modo que os acolhidos deixem o serviço em melhores condições de saúde, em consonância com os princípios da proteção social, da dignidade da pessoa humana e da responsabilidade do poder público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A aquisição do objeto em questão não foi inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Estadual da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, devido à necessidade de adequação das demandas institucionais ao planejamento previamente estabelecido. No entanto, a necessidade de aquisição tornou-se evidente no decorrer do exercício, em razão de fatores supervenientes que impactam diretamente a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo órgão.

5. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A referida contratação se dará via Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021 e disposições do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

6.2 O critério de julgamento se dará por **MENOR PREÇO** global, com base no art. 54 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de setembro de 2022:

“Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, quanto à procedência, qualidade, acondicionamento, transporte e prazo de validade. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de consumo, livres de sujidades, contaminantes ou sinais de deterioração, sendo que os itens perecíveis deverão respeitar as exigências de conservação e refrigeração quando aplicável.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Em razão das características do objeto a ser contratado, conforme alude § 2.º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, **o parcelamento será adotado**. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser consideradas:

- I) A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso em questão, o parcelamento será adotado sob o prisma da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e/ou prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao andamento do projeto proveniente do objeto deste Termo de Referência, podendo ser penalizada;

9.2 A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos;

9.3 A CONTRATADA deverá arcar com os gastos de transportes e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos;

9.4 A CONTRATADA deverá entregar o quantitativo dos itens acima descrito, **conforme a demanda do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias – SAIAF** abrigo Coroado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do Contrato;

9.9 A CONTRATADA deverá garantir que, em cada ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante, não se eximirá total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.10 Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador;

9.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.12 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.13 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.14 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.16 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.17 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.19 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.20 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.21 Manter, durante a prestação do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22 Fornecer os itens solicitados neste Termo de Referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.23 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.24 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.25 Fica por conta da CONTRATADA a responsabilidade de arcar e planejar toda a logística para que esta forneça **o objeto da presente licitação**;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

10.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência;

10.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

10.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

10.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

10.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.11. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

10.12. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor no Contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no artigo 277 e 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados, à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que trata do fornecimento de gêneros alimentícios para consumo imediato no contexto de acolhimento institucional.

No entanto, alguns aspectos indiretos devem ser considerados:

- Geração de resíduos orgânicos e embalagens no local de preparo e consumo das refeições, o que requer manutenção de práticas adequadas de coleta e destinação de lixo.
- Preferência por produtos com menor impacto ambiental, como alimentos frescos e de produção local, sempre que possível, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- Adoção de práticas sustentáveis na logística de entrega (frequência, rotas e acondicionamento dos alimentos), com estímulo à eficiência energética e redução de desperdícios.

Assim, embora o impacto ambiental da contratação em si seja considerado baixo, a Administração Pública deverá zelar para que o prestador do serviço atue de forma responsável, respeitando as normas ambientais aplicáveis.

12. DO REAJUSTE

Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data do orçamento, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 238, § 1º do Decreto Estadual nº 47.133/23.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

13.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

13.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 13.1.4. deste tópico, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.5. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 13.1.2. deste Edital.

13.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.2., 13.1.3 e 13.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO.

14.2. Será permitida a participação de CONSÓRCIO, desde que observadas as normas dispostas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, além do Art. 133 do Decreto Estadual nº 47.133/23.

14.3. Apresentar cláusula de responsabilidade solidária no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado posterior à licitação, além da necessidade de constar no Contrato a ser celebrado, no caso de ser consagrado vencedor do certame.

14.4 Caso a LICITANTE seja consorciada, deverá apresentar no momento do certame:

14.5 Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo de pelo menos 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de cada licitante individual, sendo este limitado a até 3 (três) consorciados, de acordo com Art. 133, §2º II do Decreto Estadual nº 47.133/21, para fins de habilitação econômico-financeira;

14.6 Demonstração por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis que constam no Edital.

15. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

15.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto constante deste Termo de Referência, por intermédio de Gestor de Contrato responsável, que atuará como seu representante;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas constantes do contrato;

15.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto;

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.7 Durante a entrega do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do equipamento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas;

15.8 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do objeto realizado;

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento devido pela execução dos serviços será feito mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada à regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como Certidão Negativa Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Manaus, Protocolo/FVS/AM.

16.2. Nos casos de incorreções nos documentos apresentados, inclusive Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

16.3. Na hipótese da CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito a Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação dos documentos comprovando sua regularidade.

16.4 O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

16.5. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

17. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1 A CONTRATADA deverá entregar por ordem da CONTRATANTE os itens acima descritos, no Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias – SAIAF abrigo Coroado, situado à Alameda Cosme Ferreira, nº 1490, Bairro Coroado, cidade de Manaus – AM, e/ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

18. PLANO DE APLICAÇÃO			
Programa/Projeto Atividades	Fonte de Recursos	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
08.244.3237.2784.0001	1.501.160.0.0000.0000	3.3.90.30.07	R\$
SOMA			Total

19. DECLARAÇÃO	
DECLARAMOS que este plano está de acordo com a Lei nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações e ainda, de acordo com o Decreto 47.133/2023 e suas alterações.	
Manaus, 10 de março de 2026	
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	APROVADO
Aline Michelle Oliveira dos Santos Gerente de Apoio Logístico	Kely Patrícia Paixão Silva Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome
VISTO:	
Diego César Mendonça Façanha Chefe do Departamento Administrativo Financeiro	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Darcy Vargas, nº 77 - Chapada
Manaus - AM
CEP 69050-020
seas@seas.am.gov.br

Secretaria de Estado
da **Assistência Social**
e **Combate à Fome**